



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 88, DE 8 DE OUTUBRO DE 1964.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal de Ibaity, Estado do Paraná, a permutar uma camionete por terreno urbano e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais, **DECRETOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Ibaity, Estado do Paraná, pelo seu Prefeito Municipal, autorizado a permutar a camionete marca Fargo, ano de 1948, pertencente a esta municipalidade, por oito (8) lotes de terreno urbano, de números oito, nove, dez, onze, doze, treze, quatorze, quinze, da quadra nº 28-A (vinte e oito A), sendo que os lotes de números oito, nove, dez, onze, doze, treze, quatorze e quinze, fazem frente para a rua Machado de Assis, pertencentes a Firma Irmãos Darin ou seus sucessores desta Cidade.

Art. 2º Fica o executivo municipal, pelo seu Prefeito Municipal, autorizado a dar de volta a Firma Irmãos Darin ou seus sucessores a quantia de Cr\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil cruzeiros), será paga cento e vinte (120) dias após a primeira, ficando representada por uma provisória assinada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Os lotes constantes do artigo primeiro, são considerados para efeito da presente permuta, no valor de Cr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), cada, e a caminhonete para o mesmo efeito será considerada no valor de Cr\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil cruzeiros).

Art. 4º As despesas decorrentes da permuta de que trata a presente lei, correrão por conta do Município de Ibaity, pelo que fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para a quantia de volta na presente e demais despesas.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, aos oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (08/10/1964).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal